



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000001122/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção, premiação e execução de obras de arte inéditas, na categoria pintura, a fim de compor o acervo da instituição, ocupando lugar destaque nas dependências da Justiça do Trabalho do Maranhão.

1.2. O objeto não pode ser enquadrado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que não pode ser descrito utilizando-se especificações usuais de mercado, dada a sua singularidade e natureza predominantemente intelectual, vinculando-se à sensibilidade técnica e artística dos autores das obras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho, como instituição dedicada à administração da justiça laboral e à proteção dos direitos dos trabalhadores, reconhece a importância da arte como meio de expressão cultural e como ferramenta para promover a reflexão e o diálogo sobre temas relevantes para a sociedade.

2.2. Nesse contexto, como parte integrante do Projeto "**Memória da Justiça do Trabalho no Maranhão**", em maio/2007 o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região instituiu o seu Centro de Memória e Cultura-CEMOC, constituindo-se este em marca da identidade social de sua atuação no panorama histórico, artístico e cultural do nosso Estado, quando contempla, dentre suas atribuições, promover eventos culturais, visando estimular a difusão de conceitos sobre direito e cidadania, numa postura salutar de valorização da produção das artes e da cultura do Maranhão.

2.3. A infraestrutura cultural do tribunal carece de elementos que promovam um ambiente mais acolhedor, inspirador, humanizado e culturalmente enriquecedor para servidores, magistrados e cidadãos que utilizam os serviços do tribunal.

2.4. Nesse contexto, surge a necessidade de adquirir trabalhos artísticos em painel para o hall de entrada do prédio Sede do TRT 16ª região e quadros, os quais passarão a compor o acervo do Tribunal, visando enriquecer o ambiente institucional e fortalecer os vínculos com a comunidade, além de integrar as ações do Programa "Memória Viva", desenvolvido pelo Centro de Memória e Cultura-CEMOC, contemplado no tema "Política Institucional" do Plano Estratégico do TRT-MA.

2.5. A contratação se alinha ainda às iniciativas inovadoras de inclusão e participação social, conforme previsto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 08 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ambos da Agenda 2030.

2.6. A aquisição dos trabalhos artísticos se justifica por sua capacidade de

inspirar, estimular a criatividade e promover a sensibilidade artística entre os servidores, magistrados e jurisdicionados que frequentam as dependências do Tribunal. Além disso, a presença de obras de arte de qualidade no espaço físico do Tribunal contribui para criar um ambiente mais acolhedor e humanizado, favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.7. Do ponto de vista do interesse público, a incorporação de obras de arte ao acervo do Tribunal Regional do Trabalho representa um investimento no patrimônio cultural da instituição e da comunidade onde está inserida. Além disso, a aquisição das obras de arte tal como pretendida contribui para o fomento do mercado de arte e valorização do trabalho de artistas locais, regionais, promovendo a diversidade cultural.

2.7.1. Ressalta-se que os trabalhos selecionados deverão retratar temas relacionados à justiça, aos direitos trabalhistas, à dignidade humana ou a outros valores fundamentais, servindo como instrumento de educação e sensibilização para questões sociais relevantes, além de promover o senso crítico e de reflexão das relações sociais/laborais.

2.8. Desse modo, por meio dessa iniciativa, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região reafirma seu compromisso com a promoção da cultura e com o estímulo à produção artística, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

2.9. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação das obras de arte para integrarem o acervo histórico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhando-se aos princípios da valorização da cultura, da humanização dos espaços e do estímulo à reflexão sobre temas relevantes para a sociedade contemporânea.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16 na Perspectiva: Sociedade - Macrodesafio: Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

3.2. No que pertine à previsão no Plano de Contratações Anual, a demanda não se encontra prevista no PCA 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no entanto, em face do exposto no item [\[2 \]](#), deste ETP, que trata da justificativa da necessidade da contratação, submete-se o pleito à deliberação da autoridade competente, considerando os impactos positivos e necessários ao ambiente institucional e ao fortalecimento dos vínculos com os públicos interno e externo desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deve atender aos requisitos da Lei 14.133/2021, da IN SEGES/MGI Nº 12/2023 e Decreto Nº 11.246/ 2022, e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, se houver.

4.2. Espera-se como resultado visual uma obra artística criativa e original dentro do tema "Trabalho e Cidadania", devendo retratar o indivíduo e suas amplas relações de trabalho, proporcionando à sociedade uma reflexão sobre a garantia dos direitos fundamentais e dos direitos sociais, a partir das artes visuais com o mundo das atividades laborais, enfatizando a importância do trabalho, estimulando a reflexão, sobre as relações de trabalho, dando ênfase às peculiaridades regionais, numa clara demonstração de valorização da arte e da cultura maranhense.

4.3. Não será permitido o uso de Inteligência Artificial Generativa para a

elaboração da Arte, objeto deste edital, ficando sujeito, neste caso, à desclassificação.

4.4. As obras passarão a compor o acervo histórico do TRT da 16ª Região, integrando o patrimônio cultural da instituição, observadas as seguintes disposições:

4.4.1. A obra classificada em primeiro lugar deve ser desenvolvida e aplicada em espaço delimitado de 4,35 metros de largura por 1,95 metros de altura em parede de superfície branca, sendo a arte uma pintura elaborada com materiais pigmentados de alta resistência e durabilidade (tais como tintas acrílica, esmalte, óleo, spray, entre outros com longevidade das propriedades físicas), que destaque-se no ambiente interno através do total preenchimento visual do espaço definido com cores, formas e traços em paleta a ser definida pelo artista, que possua harmoniosa adequação da relação de escala e visadas no local e que valorize visualmente o espaço de um órgão público do âmbito federal.

4.4.2. As obras classificadas em 2º e 3º Lugares deverão ser executadas em quadro tipo canvas, com moldura, nas medidas de 1,40 metros de largura por 0,63 metro de altura, os quais serão fixados posteriormente nas dependências do Edifício-Sede, utilizando materiais de longa duração.

4.5. Poderão participar Pessoas Físicas, de forma individual ou em coletivo, que sejam maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, independente de qualificação profissional.

4.6. Não será cobrada taxa de participação.

4.7. No ato da inscrição devem ser prestadas as informações pessoais do autor ou coletivo de autores, além de memorial descritivo contendo as especificidades (título, técnica, materiais a serem utilizados e justificativa de vínculo e coerência com o tema do concurso) e apresentação do projeto visual do trabalho, no tamanho A3 (297x420mm), em formato .PDF e .PNG.

4.8. Para fins de seleção das obras serão adotados critérios objetivos, a fim de conferir legalidade, transparência e caráter isonômico ao certame.

4.8.1. Elegem-se como critérios os dispostos em tabela a seguir, cuja definição do critério e respectiva pontuação vinculam-se ao contexto descrito no item [\[2 \]](#) deste ETP, que trata da justificativa da necessidade da contratação, objetivando que as obras selecionadas estejam em consonância com o tema proposto, valorizem a cultura regional e soluções inspiradas no desenvolvimento sustentável.

Tabela 1 . Critérios de Avaliação

	Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Visão Temática	Adequação ao tema proposto.	1 - 10
2. Visão Criativa	Utilização de técnicas que despertem a atenção do observador.	1 - 10
3. Visão Regional /Cultural	Inserção de personagens, cenários, aspectos ou informações de cunho cultural, que retratem o trabalho regional cotidiano.	1 - 25
4. Visão Humana	Inserção de cenas ou informações que permitam a reflexão sobre o tema.	1 - 10
5. Visão Estética	Utilização de recursos técnicos e estéticos, aplicados a materiais de longa durabilidade.	1 - 10
6. Visão Inovadora	Conteúdo reflexivo que proporcione leituras e significados inspirados na Agenda 2030 da ONU.	1 - 25

CrITÉrios de AvaliaÇão		PontuaÇão
7. Memorial Descritivo	Viabilidade de execuÇão, inclusive, em relaÇão ao tempo disponÍvel para sua realizaÇão;	1 - 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA		100

4.8.2. Cada membro da comissão julgadora atribuirá pontuação para cada um dos critérios constantes na tabela 1, acima, de forma fundamentada, para cada projeto;

4.8.3. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada membro da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;

4.8.4. Após, será apurada a média aritmética simples das pontuações recebidas para cada um dos critérios (obtida através da divisão do somatório da pontuação atribuída por cada membro julgador, para cada um dos critérios de avaliação, dividido pelo número total de membros avaliadores), que, somadas, resultarão na pontuação final para cada projeto, a qual será de no máximo 100 (cem) pontos por obra.

4.8.5. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

4.8.6. Como critério de desempate elege-se:

4.8.6.1. aquele que obtiver a maior pontuação média para os itens de avaliação “3” e “6”, da tabela 1, acima.

4.8.6.2. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que obtiver a maior pontuação média no item de avaliação “3”, da tabela 1, acima.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Tratando-se de modalidade concurso, verifica-se a impossibilidade de dimensionar a quantidade de inscritos e obras, porém pretende-se premiar os 3 (três) melhores classificados no concurso, cujas obras integram o acervo do TRT-16 e serão afixadas nas dependências do TRT-16.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, INCLUINDO JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Análise das Soluções Disponíveis

6.1.1. No mercado, verifica-se as seguintes alternativas para a contratação pretendida:

a) Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública - artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Inexibibilidade de Licitação)

Vantagens: Obter uma obra única/singular, tendo em vista a notória especialização do artista.

Desvantagens: A inexigibilidade pode ser interpretada como um direcionamento específico para o artista consagrado pela mídia; falta de competição/concorrência; tendo em vista que o artista é consagrado pela crítica especializada/opinião pública, os preços serão mais elevados;

b) Realização de licitação, adotada a modalidade concurso, cujo critério de julgamento em que a proposta mais vantajosa

é melhor técnica ou conteúdo artístico) atribuindo-se premiação ou remuneração ao vencedor

Vantagens: Estimula a inovação e criatividade; promove a diversidade artística; Envolve a participação da comunidade local/regional; premiação/remuneração de acordo com a realidade orçamentária do TRT-16; maior transparência em relação à inexigibilidade;

Desvantagens: processo mais demorado/lento em relação à inexigibilidade;

6.2. Justificativas da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

6.2.1. Diante das alternativas elencadas, verifica-se que a realização de licitação na modalidade concurso é mais vantajosa, tendo em vista que possibilita:

a) menores custos para o Tribunal, uma vez que não requer a contratação de intermediários ou a realização de despesas significativas associadas a outras modalidades de licitação.

b) transparência - a realização de um concurso proporciona um processo claro e acessível, no qual os critérios de seleção e avaliação são divulgados abertamente. Isso garante que todas as etapas do processo sejam realizadas de forma transparente, promovendo uma melhor accountability.

c) participação da comunidade, pois ao abrir o processo de seleção para artistas da região, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região incentiva a participação da comunidade na escolha da obra de arte que representará a instituição. Isso fortalece os laços entre o Tribunal e a comunidade.

d) oportunidade para artistas desconhecidos (não consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública) ou emergentes participarem do processo de seleção. Isso permite que novos talentos sejam descobertos e valorizados, contribuindo para a inovação no cenário artístico local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme art. 6º, XXXIX c/c 30, III, da Lei 14.133/2021, o concurso é modalidade de licitação que prevê concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, cujo valor é definido pelo Edital da Licitação, assim, o valor da premiação será o constante no Edital do Concurso.

7.2. Apenas para fins orçamentários, estima-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como sendo o total a ser distribuído a título de premiação aos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, na seleção.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de uma obra de arte para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT 16ª) será realizada por meio de concurso, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de melhor conteúdo artístico, conforme critérios de avaliação objetivos. Esta solução visa promover a transparência, a democratização do acesso e a valorização dos talentos artísticos, além de enriquecer o ambiente institucional com uma obra de significativo valor cultural e estético.

8.2. O principal objetivo da aquisição é selecionar uma obra de arte que contribua para um ambiente de trabalho mais inspirador e acolhedor, refletindo os valores e a missão do TRT 16ª. A obra deve promover a cultura e a arte, oferecendo

uma experiência visual enriquecedora para servidores, magistrados e cidadãos que frequentam o tribunal.

8.3. O Concurso terá como tema: "**Trabalho e Cidadania**", sendo que as obras devem retratar o indivíduo e suas amplas relações de trabalho, proporcionando à sociedade uma reflexão sobre a garantia dos direitos fundamentais e dos direitos sociais, a partir das artes visuais com o mundo das atividades laborais, enfatizando a importância do trabalho, estimulando a reflexão, sobre as relações de trabalho, dando ênfase às peculiaridades regionais, numa clara demonstração de valorização da arte e da cultura maranhense.

8.4. O edital do concurso trará todos os requisitos necessários para inscrição, participação, avaliação, seleção e premiação da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não cabe parcelamento da contratação, tendo em vista a singularidade e especialidade do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis já foram demonstrados ao longo do ETP, destacando-se:

a) transparência

b) participação da comunidade, estreitando os laços entre o TRT-16 e a comunidade local

c) menores custos para o Tribunal, uma vez que não requer a contratação de intermediários ou a realização de despesas significativas associadas a outras modalidades de licitação

d) ambiente mais acolhedor e humanizado, favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, além de estimular o senso crítico e de reflexão dos servidores, magistrados e sociedade

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Será necessária adequação estrutural nas instalações do Tribunal, no local em que será executado o painel artístico, a fim de adequá-lo ao recebimento da pintura. Dita providência será adotada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura em processo específico a este fim.

11.2. Constituição de Comissão Organizadora e Comissão de Contratação Especial (Julgadora), cujos integrantes serão designados por Portaria da Presidência, específica para este fim, em conformidade com a IN SEGES/MGI Nº 12, de 31 de março de 2023 e Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação pode ter impactos ambientais, considerando o uso de materiais para a produção e instalação das obras.

12.2. Nesse sentido, entende-se que a escolha de materiais sustentáveis pode minimizar os impactos ambientais, promovendo práticas ecologicamente responsáveis. Ademais, incentivar o uso de materiais reciclados ou reutilizados pode reduzir a demanda por recursos naturais e mitigar o impacto ambiental.

12.3. Assim, com o fim de mitigar os impactos, a contratação deve priorizar critérios de sustentabilidade, como a adoção de materiais ecologicamente corretos,

além do CONTRATADO seguir, no que couber, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (acessível em [CSJT - Sustentabilidade - Guia de Contratações Sustentáveis](#))

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. com base nos elementos anteriores deste Estudo Preliminar, que evidenciam que a contratação se demonstra adequada para o atendimento da demanda, declaramos que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DE CASTRO MORAIS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 08/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY ROCHA ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA SALES LOBATO, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 08/07/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Analista Judiciário**, em 08/07/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149628** e o código CRC **8B4E1120**.